



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 0039/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Contratação de serviço continuado de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo 27 (vinte e sete) pontos de recalque, com equipamentos em regime de comodato e todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

O quantitativo corresponde a 01 (uma) solução integrada, com pagamento mensal. A vigência inicial será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) anos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	60	mês	SERVIÇO CONTINUADO DE AUTOMAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE REMOTO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO Prestação de serviço continuado de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários ao funcionamento integral da solução, incluindo sensores de nível, controladores automáticos, quadros de comando, dispositivos de proteção e segurança, painéis solares, baterias, equipamentos de comunicação e demais componentes necessários, abrangendo também instalação, configuração, parametrização, integração, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. A solução deverá atender aos 27 (vinte e sete) pontos de recalque indicados pelo Município e contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e serviços: 1. Plataforma Web de Monitoramento: disponibilização de plataforma web com acesso remoto e seguro para visualização, acompanhamento e gerenciamento dos dados operacionais em tempo real; 2. Aplicativo: disponibilização de aplicativo para recebimento de notificações e alertas relacionados às condições de operação do sistema; 3. Monitoramento dos níveis de água: monitoramento contínuo dos níveis das caixas de armazenamento, mediante sensores instalados conforme especificações; 4. Monitoramento das bombas: registro do tempo de funcionamento de cada bomba, períodos de acionamento e desligamento e ciclos de operação; 5. Alertas de nível: emissão automática de alerta quando o nível de água da caixa atingir patamar inferior a 40% de sua capacidade;	R\$ 4.499,66	R\$ 269.979,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

		6. Alerta de falta de energia: identificação e envio de notificação referente à falta de energia elétrica nos pontos monitorados; 7. Controle remoto: possibilidade de acionamento e desligamento das bombas remotamente por meio da plataforma, com registro e rastreabilidade dos comandos realizados; 8. Automação: execução automática da lógica de funcionamento das bombas conforme os níveis de água estabelecidos no Projeto Técnico, incluindo o acionamento quando o nível da caixa de destino atingir 70% e o desligamento quando atingir 100%, observadas as particularidades e sequências definidas para cada ponto de recalque; 9. Proteção operacional: impedimento do acionamento das bombas quando o nível de água estiver abaixo de 40%, ou em qualquer outra condição de segurança estabelecida no Projeto Técnico; 10. Histórico e relatórios: armazenamento dos dados operacionais por período mínimo de 30 (trinta) dias, possibilitando consulta ao histórico e exportação de relatórios; 11. Hospedagem: disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento da plataforma, em servidor próprio da contratada ou em ambiente de computação em nuvem; 12. Instalação e implantação: instalação, configuração, parametrização, integração e testes de todos os equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da solução nos 27 (vinte e sete) pontos de recalque; 13. Manutenção: realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes disponibilizados em comodato, incluindo reparos e substituições necessárias ao restabelecimento do funcionamento; 14. Suporte técnico: disponibilização de suporte técnico remoto e, quando necessário, atendimento presencial para diagnóstico e solução de falhas; 15. Continuidade do serviço: a contratada deverá manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelos equipamentos, comunicação, plataforma, sistemas e componentes necessários à execução do serviço. OBSERVAÇÃO: O valor mensal deverá contemplar todos os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo equipamentos e componentes disponibilizados em comodato, instalação, configuração, integração, plataforma web, aplicativo, hospedagem, comunicação/transmissão de dados, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, reparos, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, atualizações e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da solução. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato permanecerão de propriedade da contratada, cabendo a esta sua instalação, conservação, manutenção e substituição quando necessária, sem cobrança adicional ao Município.	
--	--	--	--

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.



OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

ITEN	CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO
1	-	- -

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP número 0039/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação compreende o fornecimento e a instalação dos equipamentos e componentes necessários, configuração e integração da solução, disponibilização de plataforma web e aplicativo, monitoramento dos níveis de água e do funcionamento das bombas, emissão de alertas, controle remoto, armazenamento de dados, hospedagem, comunicação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

Durante a vigência contratual, a empresa será responsável pelo pleno funcionamento da solução, incluindo reparos, atualizações, assistência técnica e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais ao Município.

Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada, e os dados e relatórios operacionais deverão ser disponibilizados ao Município, conforme as condições contratuais, garantindo o encerramento adequado dos serviços e a continuidade operacional do sistema.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1.1. Requisitos de habilitação

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- Ato constitutivo, contrato social e respectivas alterações;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Documentos de identificação do representante legal e comprovação dos poderes para assinatura do contrato;

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à automação, ao monitoramento remoto ou ao controle de sistemas de bombeamento de água;

II – Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pela contratação;

III – Comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, quando necessária, conforme as exigências previstas no edital;

IV – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente legalmente exigível, quando aplicável às atividades executadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

- A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros de sanções e impedimentos, incluindo CEIS e CNEP, observada a legislação aplicável.

1.2. Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de automação, monitoramento e controle remoto dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Deverá disponibilizar os equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários em regime de comodato, bem como executar:

Instalação, configuração, parametrização, integração e comissionamento da solução;

Disponibilização de plataforma web, aplicativo, hospedagem e comunicação de dados;

Implantação dos sensores, controladores, quadros de comando e dispositivos de proteção previstos;

Configuração dos parâmetros de automação, monitoramento dos níveis de água e funcionamento das bombas, emissão de alertas e controle remoto;

Realização de testes operacionais para comprovação do funcionamento da solução;

Manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

Suporte técnico remoto e atendimento presencial quando necessário;

Disponibilização dos históricos, registros operacionais e relatórios previstos na contratação.

Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão dos registros de responsabilidade técnica pertinentes, quando aplicáveis.

6. Condições de execução e responsabilidades

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de automação, monitoramento e controle remoto dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque do Município de Presidente Castello Branco/SC, devendo assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

Deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais ao Município.

A contratada deverá garantir o funcionamento da plataforma web, do aplicativo, dos sistemas de comunicação e dos recursos de automação e monitoramento, observando os parâmetros operacionais e os requisitos de segurança estabelecidos no Projeto Técnico e no Termo de Referência.

Não será admitida a participação de pessoa física, considerando a natureza integrada e continuada da contratação, que exige estrutura operacional, disponibilização de equipamentos e prestação permanente de suporte técnico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, observadas as justificativas técnicas e legais constantes do processo de contratação.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto será realizada por empresa especializada, responsável pela prestação continuada dos serviços de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo os 27 (vinte e sete) pontos de recalque, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

Após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá concluir, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a instalação, configuração, parametrização, integração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

testes e comissionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização da plataforma web, do aplicativo e dos demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A entrada em operação ficará condicionada à verificação e à aprovação da solução pela fiscalização municipal.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da solução, incluindo monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais ao Município.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, bem como pela hospedagem, comunicação, armazenamento dos dados e disponibilização dos históricos e relatórios operacionais previstos no Termo de Referência.

O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato, observados os critérios de medição e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações, dos prazos ou das especificações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar ao Município os dados e relatórios operacionais pertinentes e providenciar a retirada dos equipamentos cedidos em comodato, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br ou juntamente com a entrega. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores Lauriano Rosa Fauth e Laercio da Silva e como gestor do contrato a Servidora Graziela Zanol, a fim de verificar o cumprimento do mesmo. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

9. Critérios de medição e de pagamento.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para verificação preliminar da conformidade da solução implantada, dos equipamentos instalados e dos serviços executados; e recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados e a disponibilidade e o funcionamento da solução de automação, monitoramento e controle remoto dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque, incluindo os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, a plataforma web, o aplicativo, a comunicação, a manutenção e o suporte técnico.

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da apresentação da documentação exigida, observadas as condições contratuais e os procedimentos administrativos do Município.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

Conclusão da implantação da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, com instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos e sistemas;

Aprovação da solução pela fiscalização municipal, após a verificação do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais;

Disponibilidade e funcionamento dos recursos de monitoramento, automação, controle remoto e emissão de alertas previstos neste Termo de Referência;

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico, incluindo a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando necessária;

Apresentação dos registros e relatórios operacionais previstos na contratação, quando solicitados pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, instalação, configuração, mão de obra, comunicação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e substituição de componentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município além daqueles previstos contratualmente.

Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato permanecerão de propriedade da contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua correção, sem custos adicionais para a Administração, quando de sua responsabilidade.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando o menor preço ofertado. O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas e lances, conforme estabelecido no edital.

11. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Para estimar o valor da presente contratação, referente à prestação de serviços continuados de automação, monitoramento e controle remoto do sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo 27 (vinte e sete) pontos de recalque, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, será realizado levantamento de preços para identificação dos valores referenciais compatíveis com o objeto pretendido.

Inicialmente, serão consultados editais de licitações similares e informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, considerando as características específicas da solução, que envolve o fornecimento e a instalação de equipamentos, plataforma de monitoramento, comunicação, manutenção e suporte técnico, as referências encontradas serão utilizadas somente quando apresentarem compatibilidade técnica e condições comerciais comparáveis às da contratação pretendida.

Caso as fontes públicas consultadas não forneçam parâmetros suficientes para uma estimativa adequada, serão realizadas pesquisas diretamente com empresas especializadas no fornecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

de soluções semelhantes, buscando obter preços compatíveis com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A estimativa deverá considerar o custo mensal da prestação dos serviços e o valor total projetado para o período contratual, incluindo todos os equipamentos, materiais, instalação, configuração, comunicação, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, sem custos adicionais ao Município.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos comprobatórios e os parâmetros utilizados na composição do valor estimado serão apresentados em documento próprio, observadas as disposições da legislação vigente.

Pesquisa direta com fornecedores, documentos em anexo:

EMPRESA	CNPJ
INFORLINE LTDA	10.750.391/0001-15
CASTELLO COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	12.973.887/0001-83
ALTERNATIVA WEB MULTIMIDIA LTDA	15.082.396/0001-30

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências e também com fornecedores, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio anual de **R\$ 53.995,92** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Os documentos anexos comprovam a pesquisa realizada e demonstram que os orçamentos apresentados são as melhores opções disponíveis para atender às exigências desta contratação.

12. Adequação orçamentária.

Parecer contábil em anexo assinado pelo Contador Giovani Durigon de Santi.

13. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços deverão ser executados no sistema de bombeamento e armazenamento de água do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo os pontos de recalque localizados nas comunidades e localidades rurais abaixo relacionadas, conforme coordenadas UTM, zona 22 J:

1. Linha São Luiz — 6 pontos

1. 27.204274° S, 51.802153° W
2. 27.204273° S, 51.800659° W
3. 27.202733° S, 51.796821° W
4. 27.209808° S, 51.791005° W
5. 27.203299° S, 51.778015° W
6. 27.207730° S, 51.761860° W

2. Linha Banhadão — 1 ponto

1. 27.211656° S, 51.742025° W

3. Linha Imigra — 2 pontos

1. 27.219977° S, 51.752663° W
2. 27.219697° S, 51.757680° W

4. Linha Cabeceira — 4 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

1. 27.221008° S, 51.763990° W
2. 27.220371° S, 51.769843° W
3. 27.220309° S, 51.782647° W
4. 27.220412° S, 51.796462° W

5. Linha Ramal Durigon — 2 pontos

1. 27.248739° S, 51.767725° W
2. 27.246155° S, 51.772919° W

6. Linha Taquaral — 7 pontos

1. 27.252892° S, 51.782279° W
2. 27.261334° S, 51.775681° W
3. 27.259312° S, 51.783748° W
4. 27.270854° S, 51.779677° W
5. 27.280219° S, 51.772549° W
6. 27.237059° S, 51.796389° W
7. 27.234548° S, 51.806188° W

7. Linha Frigo — 1 ponto

1. 27.235888° S, 51.814616° W

8. Linha Divisa — 2 pontos

1. 27.241559° S, 51.835963° W
2. 27.243133° S, 51.841429° W

9. Linha Salto da Praia — 2 pontos

1. 27.192836° S, 51.813015° W
2. 27.189137° S, 51.808001° W

A implantação da solução, incluindo a instalação, configuração, integração, testes e comissionamento dos equipamentos e sistemas nos locais indicados, deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado após a conclusão da implantação, para verificação preliminar da instalação dos equipamentos, do funcionamento da plataforma e do aplicativo e da conformidade da solução com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação do funcionamento da solução e da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, mediante aceite formal do fiscal do contrato.

Durante a vigência contratual, a prestação mensal dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará as respectivas notas fiscais para fins de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua correção, sem custos adicionais ao Município, quando de sua responsabilidade.

14. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução implantada, abrangendo os equipamentos, componentes, materiais fornecidos e serviços executados, sem prejuízo das obrigações de manutenção e assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Durante o período de garantia, bem como durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

Realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, correções de falhas e substituições de peças, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou comprometam o funcionamento da solução;

Prestar assistência técnica corretiva, com atendimento inicial em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da fiscalização municipal;

Substituir os equipamentos ou componentes defeituosos por outros de características técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais ao Município;

Assegurar o funcionamento da plataforma web, do aplicativo, dos sistemas de comunicação, dos sensores, controladores, painéis e demais dispositivos utilizados na automação, no monitoramento e no controle remoto dos 27 (vinte e sete) pontos de recalque;

Executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento da solução;

Disponibilizar manuais, orientações técnicas e instruções necessárias à operação dos equipamentos e sistemas;

Manter equipe técnica capacitada para prestar suporte e realizar as intervenções necessárias, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis;

Emitir ou atualizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível em razão da natureza dos serviços ou das intervenções realizadas.

As falhas que comprometam o abastecimento de água ou a segurança operacional do sistema deverão receber atendimento prioritário, com adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos e restabelecer o funcionamento da solução.

O término do período de garantia mínima de 12 (doze) meses não eximirá a contratada das obrigações de manutenção, assistência técnica e substituição de equipamentos previstas no contrato durante sua vigência.

O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Presidente Castello Branco, 14 de outubro de 2026.

Maria Paula

Engel:062928

02906

Assinado de forma
digital por Maria Paula
Engel:06292802906
Dados: 2026.10.16
08:59:20 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308